

Regulamento dos Prémios RH

1.º Objeto

O presente Regulamento define o regime de atribuição do *Prémio RH*.

2.º Natureza e finalidade

O *Prémio RH* tem natureza simbólica, constituindo um testemunho de apreço e uma forma pública e solene de homenagear as pessoas que, em cada ano, mais se tenham distinguido na gestão de pessoas ou na realização de estudos e trabalhos de investigação nesse domínio.

3.º Categorias

1 - O *Prémio RH* é atribuído nas seguintes categorias:

a) **Jovem Talento** – visa distinguir a pessoa singular que desenvolva a sua atividade na área da Gestão de Recursos Humanos há menos de 3 anos, cujo desempenho seja considerado distinto pela capacidade demonstrada no exercício das suas funções;

b) **Investigação** – visa galardoar a pessoa singular ou coletiva que mais tenha contribuído para o avanço técnico e científico da Gestão de Recursos Humanos e do Comportamento Organizacional, através do desenvolvimento de estudos e trabalhos de investigação concluídos. Só serão aceites candidatos que tenham publicado artigos nos últimos 5 anos em revistas nacionais ou internacionais, livros ou capítulos de livros de edição nacional;

c) **Excelência RH** – visa destacar a pessoa coletiva que, no período em apreço, se destaque pela excelência das políticas de Gestão de Recursos Humanos adotadas e pelo seu impacto positivo no clima interno e na responsabilidade social da organização.

Esta categoria encontra-se subdividida em:

1. **Grandes Empresas** <250 colaboradores
2. **PME'S** (11 – 249 colaboradores)
3. **Micro-Empresas** > 10 colaboradores
4. **Administração Pública** - Empresas públicas

d) **Diretor RH do Ano** – visa eleger o Gestor de Recursos Humanos que, no ano em apreço, tenha evidenciado um desempenho distinto e exemplar do ponto de vista da excelência da atividade da gestão de pessoas.

e) **Academia de Trainees** - é atribuído à melhor estratégia de inserção de jovens recém-formados no mercado de trabalho. Serão valorizados os procedimentos e os mecanismos adotados pelas organizações nestes programas.

f) **Carreira** – visa homenagear a pessoa singular que na sequência de atividade anterior tiver sido protagonista de uma intervenção particularmente relevante e inovadora no desenvolvimento da Gestão de Recursos Humanos em Portugal.

g) **Personalidade do Ano** – visa galardoar o gestor de topo se tenha distinguido na valorização do Capital Humano da respetiva organização, enquanto fator estratégico e determinante do seu desenvolvimento.

h) **Formação e Desenvolvimento** – visa galardoar a melhor estratégia de formação e desenvolvimento, a que obteve os benefícios mais notáveis para a organização e para os

seus colaboradores courelando diretamente as necessidades de formação dos colaboradores a todos os níveis, com as necessidades de negócios de sua organização.

i) **Estratégia de Employer Branding** - Este Prémio é atribuído à melhor estratégia de employer branding desenvolvida por uma equipa de recursos humanos, tanto a nível de atração de talentos como retenção. Este Prémio reconhece a iniciativa da equipa de RH para tornar a empresa mais atrativa e aumentar o engagement dos seus colaboradores de forma a melhorar a performance da organização.

j) **Digital RH** - visa galardoar o melhor projeto do uso da tecnologia, num departamento de RH, que tenha traduzido resultados positivos para a organização.

4.º Candidatos

1 - Pode concorrer ao *Prémio RH* qualquer pessoa individual ou coletiva que desenvolva a sua atividade em território nacional.

2 - Os funcionários da RH Magazine e das empresas patrocinadoras não poderão concorrer a este prémio.

5.º Candidaturas

1 - As candidaturas ao *Prémio RH* podem ser apresentadas diretamente pelas pessoas individuais ou coletivas candidatas, ou ser propostas por qualquer pessoa ou entidade.

2 - As candidaturas são apresentadas em formulário de candidatura específico, em modelo disponibilizado na Revista RH Magazine e no respetivo site.

3 - Serão excluídas as candidaturas de entidades ou pessoas individuais que não apresentem os formulários de candidatura devidamente preenchidos ou não apresentem os anexos obrigatórios.

4 - A documentação enviada não será devolvida.

5 - No caso do júri considerar que as candidaturas a uma categoria não correspondem aos critérios estabelecidos, pode decidir não entregar o Prémio nessa mesma categoria.

6.º Prazos

1 - O período para apresentação das candidaturas decorre de junho a setembro.

7.º Júri

1 - O *Prémio RH* será atribuído por um Júri, cujos Presidente e Vice-Presidente serão, respetivamente, designados pela Revista RH Magazine, sendo os restantes membros personalidades de reconhecido mérito convidados anualmente pela RH Magazine.

2 - O Júri tem plena liberdade para eleger candidatos propostos ou conceder o prémio a outra pessoa que entenda propor.

3 - O Júri é autónomo nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria absoluta de votos, delas não cabendo recurso.

8.º Atribuição

A atribuição do *Prémio RH* será feita em cerimónia pública, a realizar por ocasião no decorrer de um Jantar de Gala realizado no ano em que são avaliadas as candidaturas.

9.º
Divulgação

A divulgação do *Prémio RH*, e dos respetivos resultados, é efetuada anualmente pela RH Magazine, através da revista e de outros meios de comunicação social.

10.º
Auditorias e Audições aos finalistas

As auditorias às empresas finalistas e respetivas audições serão realizadas durante o mês de outubro. A organização informará previamente das datas da visita.